



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. \_\_\_\_\_ 2013.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
ITAPEMIRINENSE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM** – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA** e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica agraciado com o “**TÍTULO DE CIDADÃO ITAPEMIRINENSE**” o Ilustríssimo Senhor **Luiz Francisco Togneri Peterle**.

**Art. 2º.** A Homenagem de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal que se realizará no dia 7 de setembro de 2013, em horário a ser designado pela Mesa Diretora.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2013.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Vereador da CMI

**VEREADOR: PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA**

JUSTIFICATIVA

NOME: LUIZ FRANCISCO FOGNERI PETERLE

NATURAL

DE: CACHOEIRO DE STA PEMIRIM

DATA DE NASCIMENTO: 12/01/1959

FILIAÇÃO

PAI: ANGELIM PETERLE

FILIAÇÃO

MÃE: ZENAIDE FOGNERI PETERLE

PROFISSÃO: COMERCIANTE

CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDAS: \_\_\_\_\_

ESTADO

CIVIL: CASADO

ESPOSA(O): RITA DE CÁSSIA DAMASCENO PETERLE

NATALIDADE: CACHOEIRO DE STA PEMIRIM

FILHOS: DEBORAH DAMASCENO PETERLE e CYNTHIA DAMASCENO PETERLE

TELEFONE: 92558287

RESIDÊNCIA DO

AGRACIADO: GRAUNA

PECULIRIDADES LIGADAS AO MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

VEREADOR: PAULO SERGIO DE TOLEDO COSTA



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

**DESPACHO**

Inclua a proposição na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária.

Itapemirim/ES. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**WALDEMIR PEREIRA GAMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA**  
**E REDAÇÃO FINAL**

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa, que concede título de Cidadão Itapemirinese e dá outras providencias.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

**PARECER**

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando detidamente o Projeto de Decreto Legislativo epígrafe, não encontramos qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal e constitucional.

**VOTO DA COMISSÃO**



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Assim, essa Comissão, entende pela  
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de  
Decreto Legislativo, visto que se trata de ato exclusivo do  
Poder Legislativo.

Itapemirim, 21 de agosto de 2013.

**Leonardo Fraga Arantes**  
Presidente

**Vagner Santos Negrine**  
Vice-Presidente

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Membro